

POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 003/2024

Processo Administrativo nº 003/2024.

Modalidade Pregão Presencial nº 003/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS DA

FROTA MUNICIPAL.

Tipo: Menor preço global.

Data e horário para a entrega de envelopes: 02 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS

08H45MIN.

Data e horário da Abertura da Sessão: 02 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 09H00MIN.

DAS DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito da cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que às 09H00MIN DO DIA 02 DE FEVEREIRO, no situada Avenida Rangel Pestana, nº 449, nesta cidade, será realizada a sessão de abertura da licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

I- EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 2.487 de 14 de agosto de 2023, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

Adota-se a forma presencial, com amparo no disposto no art. 176, inciso II da Lei Federal n°. 14.133/2021, restando informado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do previsto no § 2º do art. 17 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

II - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

A entrega dos documentos de credenciamento, Envelopes: Proposta de Preços e Habilitação se dará até as 08H45MIN DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024, devendo os mencionados documentos serem protocolados na secretaria da administração.

III - DA SESSÃO E SUA CONDUÇÃO.

A sessão do Pregão se iniciará às 09H00MIN DO DIA ******* e será conduzido pela pregoeira Sra. AMANDA LINDOLFO DOS SANTO (art. 8, § 5º da Lei Federal n°. 14.133/2021)



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



IV - DA PUBLICIDADE E OBTENÇÃO DO EDITAL

A publicação de extrato deste Pregão será publicada nos termos do § 1º do art. 54 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

A integra do instrumento convocatório estará disponível para download, no endereço eletrônico www.pmsaltogrande.sp.gov.br, podendo ser obtida ainda presencialmente no Departamento de Licitações e Contratos Avenida Rangel pestana, nº 449, Centro, Salto Grande-SP, telefone (14) 3378-1599, de segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou ainda por solicitação via email: licitação@pmsaltogrande.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- Não poderão disputar esta licitação:
- (a). Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **(b).** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **(c).** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **(d).** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **(e).** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **(f).** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- (g). pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- (h). agente público do órgão ou entidade licitante;
- (i). pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **(j).** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **(k).** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES Nº 1 (PROPOSTA) E № 2 (HABILITAÇÃO).

Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, na forma do modelo abaixo:

REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

A empresa (...) inscrita no CNPJ sob nº (...), sediada na Rua (...), nº (...), bairro (...), cidade (...) Estado de (...), por seu representante legal (...), RG nº (...), CPF nº (...), vem por meio desta requerer seu credenciamento nesta licitação.

Para tanto, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.





POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

(local), de de 2024.
Assinatura do representante legal
Nome do representante legal
RG do representante legal

- 3.1.2. O ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de Microempreendedor Individual MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
 - a) Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
 - b) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente.

3.1.3. <u>COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,</u> <u>MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.</u>

3.1.3.1. SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet,

3.1.3.2. SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

a) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP; <u>OU</u> Declaração de microempresa ou Empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, **SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP
Salto Grande-SP, de de 2024.





POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

A empresa (), inscrita no CNPJ sob nº (), sediada na Rua (), nº (), bairro (), cidade (), estado de (), por seu representante legal(nome
completo), RG nº (), CPF nº (), DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo
das sanções e multas previstas no ato convocatório, que se enquadra como ()
microempresa () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento
previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como que não possui qualquer dos
impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direitos previstos na
supracitada legislação, no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL
Nº/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP.
Declaramos ainda que no presente ano-calendário ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-emos, na qualidade de declarantes às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

	••••
Assinatura do representante legal	

- **3.2. QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO:** As licitantes poderão se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:
 - a) Tratando-se de <u>Representante Legal</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o subitem 3.1.2, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b) Tratando-se de <u>Procurador</u>, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
 - 3.2.1. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

- a) Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 3.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.
- 3.5. O CREDENCIAMENTO SE DARÁ ATÉ ÀS 08H45MIN DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024.
- 3.6. Não atendido os requisitos de credenciamento, estará a licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. A Sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos proponentes, será pública, dirigida pela pregoeira nomeado no preâmbulo deste Edital e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo.
- 4.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.
- 4.3. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos,



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ()
CNPJ: ()

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE - SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: (...)

CNPJ: (...)

- 4.4. Proceder-se-á, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.
 - 4.4.1. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 4.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração.

5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1. O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

- 5.2. Deverão estar consignados na proposta:
 - 5.2.1. A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;
 - 5.2.2. Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 5.2.3. Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;
 - 5.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
 - 5.2.6. Declaração impressa na proposta de que:
- (a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- (b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- (c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).
- 5.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.4. O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



5.5. <u>Todos os preços que compõe a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.</u>

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 02)

6.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, na seguinte conformidade:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.1. Para a comprovação de habilitação jurídica deverão ser apresentados:
 - a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI),.
- 6.1.1.2. Os documentos de habilitação jurídica não precisarão constar do Envelope nº 2 Habilitação se tiverem sidos apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

- 6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais (CND-Federal).
- 6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei (CND-Estadual).
- 6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Mobiliários** (CND-Municipal).
- 6.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS).

6.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

6.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.4.1. Certidão negativa de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 6.1.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1.5.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.
- 6.1.5.1.1 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.
- 6.1.5.2. Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP, dentro do prazo de validade de sessenta dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

6.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
- 6.1.6.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o município aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.2.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.
- 6.2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido em anexo deste Edital visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta Comercial).
- 6.2.5.1. <u>A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista</u> das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.3. A obtenção de benefícios de que trata o item 6.2.5, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Art. 4º, Lei 14.133/2021)

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e HABILITAÇÃO

- 7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item "3.1" deste Edital.
- 7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 7.3. O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
 - 7.3.1. Havendo divergência entre os valores totais do lote, e a totalização dos valores dos itens que compõem o lote, prevalecerá o resultado obtido com a totalização dos preços ofertados para os itens. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que os preços dos itens estejam acima do valor médio unitário estabelecido neste edital:
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- d) Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos,



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

- 7.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances;
- 7.6. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, abaixo estabelecida, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

7.7.1. A REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES SERÁ DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS.

- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 5% (cinco) por cento) superiores à proposta primeira classificada; (art. 44 § 2º e art. 45 da LC 123/2006).
 - 7.9.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 7.9, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame:
 - a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
 - b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
 - b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
 - 7.9.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 7.9.3. A obtenção de benefícios de que trata o item 7.9 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Art. 4º, Lei 14.133/2021)

- 7.9.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 7.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.13. Após a negociação, o Pregoeiro EXAMINARÁ A ACEITABILIDADE do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13.1. Serão aceitáveis as ofertas que não ultrapassem o valor médio total global do item, apurado segundo pesquisa de preços.
- 7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação, conforme o item 7.17 deste Edital.
- 7.15. Se a oferta não for aceitável, a pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.
- 7.16. Analisadas todas as ofertas, em não se obtendo um preço aceitável a pregoeira fracassará o lote.

7.17. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE.

- 7.17.1. Depois de classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise dos documentos de habilitação dos licitantes.
- 7.17.2. A pregoeira procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.
- 7.17.2.1. Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação de



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição.

- 7.18. Se a proposta classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação da autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e sua autora atendam, integralmente, os requisitos do Edital, sendo então a licitante declarada vencedora.
- 7.19. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste edital na legislação.
- 7.20. Todos os documentos do(s) licitante(s) habilitado(s) serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
- 7.21. A pregoeira poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente de um dos envelopes.
- 7.22. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela pregoeira, se os dados existirem em outro documento ou disponíveis por meio eletrônico.
- 7.23. A licitante habilitada nas condições do subitem 7.17.2.1, deverá comprovar sua regularidade fiscal, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município.
 - 7.23.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 7.24. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.25. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, a pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda às condições do Edital, caso em que será declarado vencedor.



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



- 7.26. Não havendo interposição de recurso ou decididos os eventualmente formulados, pela autoridade competente, a senhora pregoeira, adjudicará o objeto a licitante habilitada, que será convocado para assinar o contrato decorrente da licitação.
- 7.27. Os envelopes fechados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, por 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato pela licitante habilitada.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 8.2. As razões do recurso deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações e Contratos Avenida Rangel pestana, nº 449, Centro, Salto Grande-SP, em dias de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitação@pmsaltogrande.sp.gov.br, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 8.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 8.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 8.6. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



- 10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta anexa deste Edital.
- 10.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 10.2.1. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 10.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial do Município, ou por outro meio hábil, tais como convocação pessoal, e ou por e-mail, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas neste edital.
- 10.3.1. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.3.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 10.3 A licitante adjudicatária:

não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

- b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

11 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES.

- 17.1. A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.
- 11.1.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 11.1.2. O prazo de execução do contrato terá duração de 12 meses, contados da data de início da execução, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo deste Edital.

- 11.1.3 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 11.1.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 11.15. Não obstante o prazo estipulado no subitem 11.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 11.2 A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- 11.3 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da fiscalização do ajuste.
- 11.4 As condições gerais da prestação dos serviços tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
- 11.5. As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da Minuta de Contrato, ANEXA AO EDITAL

12. PENALIDADES

- 12.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 12.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

- 12.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 12.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 12.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 12.4.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 12.4.2 Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 12.4.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 12.4.4 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 12.4.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 12.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à ao Prefeito Municipal e ser protocoladas no Departamento de Licitações e Contratos Avenida Rangel pestana, nº 449, Centro, Salto Grande-SP, em dias de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min
- 12.6 Não serão conhecidos recursos enviados por qualquer outro meio se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 12.7 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

- 12.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.10. A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

13. DA DOTAÇÃO

- 13.1. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a seguinte dotação:
- 02.02 Departamento Municipal de Administração
- 04.122.0002 Administração e Planejamento
- 04.122.0002.003 Manutenção dos Serviços Administrativos
- 019 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 01. Tesouro
- 02.05 Departamento Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
- 13.392.0007 Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
- 13.392.0007.2.006 Manutenção dos Serviços da Cultura
- 052 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 01. Tesouro
- 02.06 Fundo Municipal de Educação
- 12.361.0005 Educação
- 12.361.0005.2.028 Ensino Fundamental Próprio
- 092 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 12.361.0005.2.031 Transporte Escolar
- 105 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 01. Tesouro
- 02.08 Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0004 Saúde
- 10.301.0004.2.043 Manutenção Centro de Saúde Próprio
- 205 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 01. Tesouro
- 02.09 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0003 Assistência Social
- 08.244.0003.2.016 Manutenção da Assistência Social



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

280 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 01. Tesouro

02.10 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

08.243.0003 – Assistência Social

08.243.0003.2.024 - Manutenção do Conselho Tutelar

320 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01. Tesouro

02.11 - Departamento Municipal de Obras e Serviços

15.452.0006 – Serviços Urbanos e Rurais

15.452.0006.2.036 - Limpeza Pública

369 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.452.0006.2.038 - Vias Urbanas

388 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.452.0006.2.039 – Serviços de Agua e Esgoto

402 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.452.0006.2.040 - Estradas Vicinais

414 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01. Tesouro

02.12 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0008 - Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0008.2.041 – Manutenção da Agricultura

437 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01. Tesouro

14. DA FISCALIZAÇÃO E À GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Municipal 2.487 de 14 de agosto de 2023

15. A EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Eventual extinção do contrato observará o disposto artigo 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

16. DOS ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES -(art. 164 da Lei Federal n°. 14.133/2021)

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/ 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os termos do



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 16.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão serem protocolados no Departamento de Licitações e Contratos Avenida Rangel pestana, nº 449, Centro, Salto Grande-SP, em dias de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitação@pmsaltogrande.sp.gov.br
- 16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 17.5. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 17.6. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 17.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 17.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 17.9. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 17.11. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 17.12. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de Quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 17.13. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 17.14. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 17.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 17.17. Os atos relativos à licitação serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 17.18. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Salto Grande.
- 17.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



17.20. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta de Contrato Administrativo.

Salto Grande-SP, 22 de janeiro de 2024.

MÁRIO LUCIANO ROSA Prefeito Municipal

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(USAR PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Referencia:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024.

A Ilustríssima Senhora Pregoeira da Prefeitura Municipal de Salto Grande-SP.

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	
CEP:	Fone:	
CNPJ:	e-mail:	

DADOS BANCÁRIO PARA





POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

PAGAMENTO		
Banco:		
Agência:	Conta Corrente:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	
CEP:	Fone:	
CPF:	RG:	
Nacionalidade:	Estado Civil:	
Cargo/Função:		
E-mail pessoal:		
E-mail institucional:		
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LO ILUMINAÇÃO E PAINEIS DE LED, conforme TABELA EM ANEXO Valor Total: R\$ () CONDIÇÕES COMERCIAIS		

Dos Prazos

a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes;

DECLARAÇÕES



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

- (a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- (b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- (c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

Assinatura e identificação

(Representante legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função).





POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº_____/2024

	E CONTRATO Nº	
	Administrativo n° 003/2024.	
	de Pregão Presencial nº 003/2024.	
OBJETO:		
CONTRA	TANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE	
CONTRA	ΓADA:	
VALOR D	O CONTRATO:	
	Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Salto Grande , e a empresa	
Rangel P 46.211.68 LUCIANO empresa sob nº legal simplesme despacho	ÍPIO DE SALTO GRANDE, Estado de São Paulo, com sede na Avenida estana, n° 449, nesta cidade de Salto Grande SP, inscrito no CNPJ 6/0001-60, representado por seu Prefeito Municipal, senhor MÁRIO ROSA, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a, com sede na, nº, Bairro:	
	CLÁUSULA PRIMEIRA	
	DO OBJETO DO CONTRATO	
1.1	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de, para (identificar destinação).	
1.2	Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital da Licitação Pregão Presencial nº do Município de Salto Grande.	
	CLÁUSULA SEGUNDA	
	DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
2.1	A prestação dos serviços será executada em (arrolar os locais de execução de serviço).	
CLÁUSULA TERCEIRA		
	DO PRAZO CONTRATUAL	



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

- 3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de meses, de/20... (inclusive) a/20..., prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
- 3.1.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 3.1.2 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 3.1.3 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 3.2. Em caso de prorrogação do ajuste, o preço CONTRATADO será reajustado, mediante negociação entre as partes, tendo como base as estatísticas de sinistro da seguradora, devidamente comprovadas, de acordo com as condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, Superintendência de Seguros privados (SUSEP).
- 3.2.1. No caso de prorrogação, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

- 4.1 O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (____)
- 4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** São obrigações da CONTRATADA:
 - **(a).** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



- **(b).** Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- **(c).** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência Anexo I, parte integrante do Edital da Licitação;
- (d). Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- **(e).** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- **(f).** Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- (g). Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- **(h).** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- (i). Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- (j). Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- **(k).** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.2**. Além das obrigações gerais acima elencadas a SEGURADORA CONTRATADA deverá:
 - (a). Emitir e enviar ao Município a Apólice de Seguro, manuais e demais documentos pertinentes ao seguro dos veículos, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da assinatura do Termo de Contrato.
 - **(b).** A Apólice de Seguro deve garantir a cobertura dos bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados, decorrentes dos riscos cobertos, até o limite das importâncias seguradas.
 - **(c).** A Apólice de Seguro deve incorporar as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
 - **(d).** Gerar um documento que contenha os detalhes do seguro e dos veículos segurados, incluindo coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, período de vigência do seguro e condições gerais e específicas. Este documento deve identificar o risco, assim como quaisquer



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



modificações que ocorram durante a vigência do seguro, alteradas por meio de endosso.

- **(e).** Realizar a regularização do sinistro, caso ocorra, imediatamente após a comunicação feita pelo Município.
- **(f).** A seguradora permanece como única e total responsável perante o Município, inclusive do ponto de vista técnico, assumindo a responsabilidade pela qualidade e agilidade no atendimento, especialmente durante a regularização de sinistros.
- **(g).** A seguradora deve manter uma lista atualizada de oficinas conveniadas em seu site.
- 5.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
 - (a). Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - **(b).** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas:
 - **(c).** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - **(d).** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
 - **(e).** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - **(f).** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
 - (g). Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - **(h).** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
 - (i). Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos Decreto



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

Municipal 2.487 de 14 de agosto de 2023;

- **(j).** Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida;
- **(k).** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

- 7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- **7.4** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.5 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem acima, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.6 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, indicar conta do contratado

CLÁUSULA OITAVA



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal 2.487 de 14 de agosto de 2023 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- **8.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- **8.4** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **8.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **8.6.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **8.8** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- **9.2.1** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal 2.487 de 14 de agosto de 2023
- 9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- **9.4.1** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

- 10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- **b)** impedimento de licitar e contratar; ou
- **c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- **10.2** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 10.2.1 Multa 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 02 (dois) dias.
- 10.2.1. No caso de atraso que impeça a realização do evento, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.3 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 10.4 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 10.4.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 10.4.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 10.4.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.4.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



- 10.5 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA

11.1 Para execução deste contrato, não será exigida garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

- 12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 15.5 do edital.
- Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob fls ____ e ___ do processo administrativo nº
- 12.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Salto Grande, dd de mmm de aaaa.

Prefeitura do Município de SAlto Grande CONTRATANTE

CONTRATADA
Nome:
RG: Cargo:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE ESTADO DE SÃO PAULO

POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

	ONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALTO GRANDE ONTRATADA:
С	ONTRATO №.
0	BJETO:
Р	elo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
	a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
	b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
	c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
	d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
	a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
	b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
	Salto Grande-SP de de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE ESTADO DE SÃO PAULO



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE ESTADO DE SÃO PAULO



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

Assinatura:



Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Departamento Municipal de Administração.

1. OBJETO

Contratação De Cobertura Securitária Dos Veículos Da Frota Municipal.

1.1. Especificações e quantidades

Conforme Planilha em anexo.

1.2. Da natureza do objeto

- () Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022
- (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de cobertura securitária para veículos de frota municipal é essencial para garantir a proteção adequada do patrimônio público. Uma cobertura securitária adequada protege esses ativos contra danos acidentais, roubos, vandalismo e outras eventualidades, garantindo a preservação do patrimônio público, assim minimiza os impactos negativos, permitindo a rápida correção ou reparo dos veículos afetados.

A contratação de seguradora visa dar cobertura de seguro total para a frota de veículos do município e tem como objetivo maior a manutenção da integridade dos veículos oficiais. É explícito que, sem o amparo do seguro, a maioria dos condutores não possui condições de ressarcir em curto prazo os altos custos de reparo de veículos envolvidos em acidentes mais sérios, muito menos ainda o valor de mercado destes veículos nos casos de sinistro que implique perda total, ou até mesmo em caso de furto, situação que prejudicaria o atendimento da demanda de transportes deste município.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?



Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br



pessoalidade e habitualidade, exatamente o que requer a contratação dos serviços ora licitados, por tal razão fica vedada a participação de cooperativas.

3.5. Será admitida a subcontratação?



Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br



() Sim	
(x)Não	
3.6. Do agrupamento	de itens em lotes
A aquisição/contrataçã	io se dará em lotes?
() Sim	
() Não	
Justificativa:	
Trata-se de "contrat municipal"	tação de cobertura securitária dos veículos da frota
4. DOS CRITÉRIOS DE	ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
	documentos adicionais juntamente com a proposta de da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final
() Sim	
(x) Não	
Se sim, quais?	
4.2. Será exigido am	nostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
() Sim	
(x)Não	
4.3. Será exigida pro	va de conceito?
() Sim	
(x)Não	
4.4. Será exigida cart	a de solidariedade?
() Sim	
(x)Não	
4.5. Será exigida gara	antia de proposta?
() Sim	
(x)Não	



Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br



5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **(b).** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- (c).Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;
- (d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- (e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- (f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- (g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **(h).** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br



5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- (a).a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **(b).** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **(c).**Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- (d). Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- (e).Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **(f).** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
 - 5.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.3.1 Certidão negativa de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 5.3.1.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(a).) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da



Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br



licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

- O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel (b). timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.
- (c). Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP, dentro do prazo de validade de sessenta dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

O prazo de execução do contrato terá duração de 12 meses, contados da data de início da execução, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo deste Edital.

Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

Não obstante o prazo estipulado no subitem 11.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orcamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

Os servicos deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão

ser seguidas as orientações da fiscalização do ajuste.
6.3. Bens perecíveis
() Não
() Sim
(X) Inaplicável
6.4. Garantia de execução do contrato



Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br



Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

(X) Não

() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Dada a natureza dos serviços, sim, será exigida garantia dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

- a) Obriga-se a empresa vencedora:
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item:
- c) ao fornecimento do objeto, ou prestação dos serviços e acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- d) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto ou prestação dos serviços objeto do edital;
- e) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto ou prestação dos serviços;
- g) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional (quando aplicável);
- h) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- i) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- j) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- k) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado;
- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem,



Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br



pertinentes à execução do objeto contratado;

- m) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta (quando aplicável);
- n) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Valor de mercado referenciado:

- Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.
- O recebimento das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado provisória e definitivamente no ato da entrega pela contratada, mediante atesto do representante do município no documento de cobrança, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do documento de cobrança.
- A seguradora terá o prazo de 15 (dias) para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos e classe de bônus.
- O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste termo, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.
- Da Apólice:
- A empresa não deverá efetuar cobrança pelo custo da apólice.
- Deverá ser emitida uma apólice para os veículos constantes do Anexo I deste termo de referência. Devendo constar nas apólices as seguintes informações:
- Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- Prêmios discriminados por cobertura.
- Bônus, quando houver, observando o disposto no Termo de Referência.



Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br



- Franquia aplicável. Observando o disposto no Termo de Referência.
- A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da assinatura do termo de contrato.

Do Aviso de Sinistro:

- A seguradora deverá colocar à disposição do município, 24 horas por dia e nos 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- Havendo a necessidade de reboque, a seguradora deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) horas após o aviso de sinistro.

Do Endosso:

- Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo município e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes do Termo de Referência.
- Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.
- A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Gestor designado pela Administração.

Da Franquia:

- A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:
- A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE vigente, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo município à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.
- Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão ou motivo de força maior.

Regulação de Sinistro:

 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após comunicação do, para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a



Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br



cobertura.

- Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
 O segurado participará o sinistro a seguradora, após a ocorrência.
- Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do município. Não cabendo, pela seguradora, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- Da Indenização:
- Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.
- Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.
- Da Indenização Integral:
- No caso de roubo ou furto, será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.
- Da Inclusão e Substituição:
- Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.
- Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo ao município.

Da Exclusão:

 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o



Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br



valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde: X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses; Y = Valor mensal do prêmio por veículo; Z = Número de meses restantes para o término do contrato; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

- O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo município à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
- Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.
- A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo ao municipio.
- Emitir e entregar ao Conselho da Justiça Federal a Apólice de Seguro, manuais e demais documentos relacionados ao seguro dos veículos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Contrato.
- A Apólice de Seguro deverá cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas.
- A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- Emitir documento que contenha os dados do seguro e os veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro e condições gerais e particulares, que identifiquem o risco, assim como modificações que se produzam, durante a vigência do seguro, alteradas através de endosso.
- Providenciar a regularização do sinistro, porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo município.
- No caso de interesse da prorrogação do ajuste, a CONTRATADA deverá se manifestar no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos antes do término da vigência. Em caso afirmativo, a Contratada deverá encaminhar proposta.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;



Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br



- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1.	INSTR	UMENTO (CONT	RATUAL
------	-------	----------	------	--------

(X) Somente nor assinatura de contrato:

7		J Comenie per assinatara de contrato,
(,) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento;
() Outro

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato terá duração de 12 meses, contados da data de início da execução, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo deste Edital.

Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

Não obstante o prazo estipulado no subitem 11.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão



Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br



ser seguidas as orientações da fiscalização do ajuste.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Mario Luciano Rosa

Cargo: Prefeito

E-mail: gabinete@saltogrande.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Odair Santana

Cargo: Chefe da divisão de transporte

E-mail: frotaprefeiturasg@hotmail.com

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

(a). Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 (dez) dias, a contar da apresentação;

Obs: Quando for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o município no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

(b). Prazo de pagamento: 30 (trinta dias) após a liquidação do documento fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

02.02 – Departamento Municipal de Administração

04.122.0002 – Administração e Planejamento

04.122.0002.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

019 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01. Tesouro

02.05 – Departamento Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br



13.392.0007 - Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

13.392.0007.2.006 - Manutenção dos Serviços da Cultura

052 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01. Tesouro

02.06 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0005 - Educação

12.361.0005.2.028 - Ensino Fundamental Próprio

092 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0005.2.031 - Transporte Escolar

105 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01. Tesouro

02.08 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004 - Saúde

10.301.0004.2.043 – Manutenção Centro de Saúde – Próprio

205 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01. Tesouro

02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003 - Assistência Social

08.244.0003.2.016 – Manutenção da Assistência Social

280 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01. Tesouro

02.10 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

08.243.0003 – Assistência Social

08.243.0003.2.024 - Manutenção do Conselho Tutelar

320 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01. Tesouro

02.11 – Departamento Municipal de Obras e Serviços

15.452.0006 – Serviços Urbanos e Rurais



Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br



15.452.0006.2.036 - Limpeza Pública

369 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15.452.0006.2.038 – Vias Urbanas

388 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.452.0006.2.039 – Serviços de Agua e Esgoto

402 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15.452.0006.2.040 - Estradas Vicinais

414 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01. Tesouro

02.12 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0008 - Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0008.2.041 – Manutenção da Agricultura

437 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01. Tesouro

11.INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações constantes deste referencial são suficientes a subsidiar a contratação pretendida.

12.INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Amanda Lindolfo dos Santos

E-mail: licitacao.saltogrande@gmail.com

Telefone institucional:

Local e data		
_		
	Mario Luciano Rosa	
	Prefeito	

VEÍCULO	ANO MOD	ANO FAB	UF	MUNICÍPIO
FIAT CRONOS	2021/2022	2021/2022	SP	Salto Grande
FIAT CRONOS	2021/2022		SP	Salto Grande
FIAT CRONOS	2021	2021	SP	Salto Grande
FIAT STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES	2021	2021	SP	Salto Grande
VOLKSWAGEN VW/24.260 CRM 6X2 PIPA	2022	2022	SP	Salto Grande
CHEVROLET ONIX PLUS 10MT LT1	2022/2023	2022/2023	SP	Salto Grande
FIAT CRONOS DRIVE	2022	2022	SP	Salto Grande
RENAULT MASTERF2 REV AMB	2022/2023	2022/2023	SP	Salto Grande
MERCEDEZ BENZ/LO 916 ESC R	2022/2023	2022/2023	SP	Salto Grande
FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	2022/2023	2022/2023	SP	Salto Grande
FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	2022/2023	2022/2023	SP	Salto Grande
GM-CHEVROLET ONIX PLUS 10MT LT2/LT1	2022/2023	2022/2023	SP	Salto Grande
MERCEDEZ BENZ/CAIO LO 916.ORE	2022/2023	2022/2023	SP	Salto Grande
VOLKSWAGEN VIRTUS AF	2019	2019	SP	Salto Grande
HONDA CG 125 FAN ES	2011	2011	SP	Salto Grande
HONDA CG 125 FAN ES	1995	1995	SP	Salto Grande
VOLKSWAGEN GOL 1.6 TOTAL FLEX (ALC./GAS.)	2009/2010	2009/2010	SP	Salto Grande
VOLKSWAGEN KOMBI LOTACAO 1.4 TOTAL FLEX	2010/2011	2010/2011	SP	Salto Grande
VOLKSWAGEN VOLKSBUS 15.190 EOD 4.6 MAN D08 P7 DIES.	2012/2013	2012/2013	SP	Salto Grande
VOLKSWAGEN VOLKSBUS 15.190 EOD 4.6 MAN D08 P7 DIES.	2012/2013	2012/2013	SP	Salto Grande
MARCOPOLO VOLARE 18 L MICRO ONIBUS 3.8 CUMMINS ISF P7 DIES.	2013	2013	SP	Salto Grande
VOLKSWAGEN VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM 4.12 TCE DIES.	2008/2009	2008/2009	SP	Salto Grande
SAAB-SCANIA K113 DIES.	1991	1991	SP	Salto Grande
FORD B 1618 6.5 I6 DIES.	1995/1996	1995/1996	SP	Salto Grande
VOLKSWAGEN 17.210 OD 6.4 MWM DIES.	2001	2001	SP	Salto Grande
MARCOPOLO VOLARE V6 L EXECUTIVO/L FRETAMENTO 3.8 CUMMINS ISF P7 DIES.	2014	2014	SP	Salto Grande
IVECO GRANCLASS 150S21E	2016/2017	2016/2017	SP	Salto Grande
FORD B 1618 6.5 I6 DIES.	1995	1995	SP	Salto Grande
MARCOPOLO VOLARE V6 L EXECUTIVO/L FRETAMENTO 3.8 CUMMINS ISF P7 DIES.	2014	2014	SP	Salto Grande

VOLKSWAGEN 16.180 CO 3.9 MWM TURBO DIES.	1993	1993 SP	Salto Grande
VOLKSWAGEN VOLKSBUS 8.160 OD 3.8 CUMMINS ISF P7 DIES.	2013/2014	2013/2014 SP	Salto Grande
MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 313 CDI 2.2 TURBO DIES.	2008/2009	2009/2009 SP	Salto Grande
PEUGEOT PARTNER AUTOM AMBULÂNCIA	2019/2020	2019/2020 SP	Salto Grande
VOLKSWAGEN GOL 1.6 NOVO 1.6 TOTAL FLEX (ALC./GAS.)	2014	2014 SP	Salto Grande
FIAT UNO MILLE FIRE ECONOMY 1.0 FLEX (ALC./GAS.) 2P	2009/2010	2009/2010 SP	Salto Grande
FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 GAS. 4P	2005	2005 SP	Salto Grande
VOLKSWAGEN FUSCA 1600	1995/1996	1995/1996 SP	Salto Grande
HONDA CG 125 TITAN KS	2001	2001 SP	Salto Grande
HONDA CG 125 TITAN	1998	1998 SP	Salto Grande
FORD CARGO 2422E MAX TRUCK 6X2 5.8 I6 TURBO CUMMINS DIES.	2010/2011	2010/2011 SP	Salto Grande
VOLKSWAGEN 13.180 6.4 MWM DIES.	2002	2002 SP	Salto Grande
VOLKSWAGEN 13.180 6.4 MWM DIES.	2001	2001 SP	Salto Grande
VOLKSWAGEN KOMBI LOTACAO 1.4 TOTAL FLEX	2010/2011	2010/2011 SP	Salto Grande
FIAT UNO MILLE FIRE ECONOMY 1.0 FLEX (ALC./GAS.) 2P	2012	2012 SP	Salto Grande
FIAT UNO MILLE FIRE ECONOMY 1.0 FLEX (ALC./GAS.) 2P	2012	2012 SP	Salto Grande
FIAT FIORINO FURGAO FLEX 1.3 FIRE (ALC./GAS.) 2P	2012	2012 SP	Salto Grande
FIAT DOBLO CARGO FELX 1.8 16V E. TORQ (ALC./GAS.)	2010/2011	2010/2011 SP	Salto Grande
RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6 16V HI-FLEX (ALC./GAS.) 3P	2014/2015	2014/2015 SP	Salto Grande
FIAT UNO MILLE SMART 1.0 GAS. 2P	2001	2001 SP	Salto Grande
FIAT DUCATO VAN MINIBUS 2.8 JTD DIES.	2007/2008	2007/2008 SP	Salto Grande
FIAT DUCATO VAN MINIBUS 2.3 MULTIJET ECONOMY DIES	2015	2015 SP	Salto Grande
CHEVROLET S10 LS 2.4 FLEXPOWER (ALC./GAS.) 2P	2014/2015	2014/2015 SP	Salto Grande
NISSAN GRAND LIVINA S 1.8 16V FLEX (ALC./GAS) 4P	2012/2013	2012/2013 SP	Salto Grande
VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 TOTAL FLEX (ALC./GAS)	2010/2011	2010/2011 SP	Salto Grande
VOLKSWAGEN NOVO GOL TRENDLINE MCV	2017/2018	2017/2018 SP	Salto Grande
MERCEDES BENZ 416 ALPHA6 PAS2	2020/2021	2020/2021 SP	Salto Grande
MARCOPOLO VOLARE V8 ONIBUS MWM 4.10 TCA DIES.	2009/2010	2009/2010 SP	Salto Grande
INTERNATIONAL DURASTAR 4400 6X4 7.2 I6 MWM MAXXFORCE EURO V DIES.	2014	2014 SP	Salto Grande
FORD CARGO 2423	2014	2014 SP	Salto Grande
CHEVROLET 60C	1973	1973 SP	Salto Grande
VOLKSWAGEN KOMBI LOTACAO 1.600 GAS	2001/2002	2001/2002 SP	Salto Grande
FIAT STRADA CS WORKING 1.5 GAS. 2P	2002	2002 SP	Salto Grande

VOLKSWAGEN KOMBI LOTACAO 1.600 GAS.	2001/2002	2001/2002 SP	Salto Grande
	2001/2002	•	
CHEVROLET D10	1984	1984 SP	Salto Grande
FORD CARGO 712 3.9 TURBO CUMMINS DIES.	2010	2010 SP	Salto Grande
FORD CARGO 1317E 3.9 TURBO CUMMINS DIES.	2010/2011	2010/2011 SP	Salto Grande
MERCEDES BENZ LO-812/LO-915 DIES.	2009/2010	2009/2010 SP	Salto Grande
MERCEDES BENZ ATEGO 1719 CL	2020	2020 SP	Salto Grande
TOYOTA COROLLA XEI 2.0L FFV CVT	2021/2022	2021/2022 SP	Salto Grande
MERCEDES-BENZ LO916	2020	2020 SP	Salto Grande
MERCEDES-BENZ CAIO LO916	2019/2020	2019/2020 SP	Salto Grande
IVECO CITYCLASS 70C17	2012/2013	2012/2013 SP	Salto Grande
VOLKSWAGEN 15.160 EOD DD	2018/2019	2018/2019 SP	Salto Grande
HONDA CG 125 FAN	2018	2018 SP	Salto Grande
MERCEDES-BENZ SPRINTER MARTMA	2018/2019	2018/2019 SP	Salto Grande
MERCEDES-BENZ SPRINTER 415 MARIMAR	2018/2019	2018/2019 SP	Salto Grande
RENAULT MASTERF2 REV AMB	2018/2019	2018/2019 SP	Salto Grande
CHEVROLET MONTANA	2017/2018	2017/2018 SP	Salto Grande
FORD 11.00	1991	1991 SP	Salto Grande
FIAT STRADA WORKING	2014	2014 SP	Salto Grande

			INFORMAÇÕES PARA CALCULO
CLASSE DE BÔNUS	PLACA	CHASSI	BENEFICIÁRIO
2	FNH 4H14	8AP359A0DNU161754	MUNICIPIO
1	FPH 7E12	8AP359A0DNU161712	MUNICIPIO
2	FPV 8J51	8AP359A0DNU185588	MUNICIPIO
2	FQH 0F83	9BD281A22MYV87577	MUNICIPIO
2	GDP 0D31	9536K8248NR050307	AGRICULTURA 46.384.400/0018-97
2	CUG 9135	9536K8248NR050307	MUNICIPIO
2	FSI 9J13	8AP359AFDNU199841	MUNICIPIO
0	FHE 8D37	93YF62002PJ243737	SECRETARIA DE SÃO PAULO 46.384.111/0001-40
1	FNQ 1F12	9BM979282PB281519	SECRETARIA DE SÃO PAULO 46.384.111/0001-40
1	EOQ 0C56	8AP359AFJPU264046	MUNICIPIO
1	BZG 9G04	8AP359AFJPU260497	MUNICIPIO
1	FHH 9C41	9BGEB69A0PG220569	MUNICIPIO
1	DAJ 7G06	9BM979277PB283328	SECRETARIA DE SÃO PAULO 46.384.111/0001-40
10	EZX 2021	9BWDL5C4KP587188	MUNICIPIO
3	BFX 5963	9C2JC4120BR718477	MUNICIPIO
3	BFX 5967	9C2JC2501SRS78059	MUNICIPIO
9	EGI 4601	9BWAB05UXAT137933	MUNICIPIO
9	EGI 4607	9BWMF07X8BP005403	MUNICIPIO
7	EGI 4616	9532E82W7DR305194	MUNICIPIO
7	EGI 4617	9532E82W1DR305059	MUNICIPIO
3	EGI 4619	93PB55M10DC047075	MUNICIPIO
9	CZA 9818	9BWR882W59R930639	MUNICIPIO
10	KUJ 7605	9BSKC4X2BL3459230	MUNICIPIO
10	BWZ 5167	9BFYTARB2SDB77108	MUNICIPIO
9	CZA 9805	9BWGFY2W81R108642	MUNICIPIO
10	FOE 5589	93PB75M1MEC051269	SÃO PAULO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 46.384.111/0178-91
5	FEB 5599	93ZA01LF0H8931650	MUNICIPIO
10	BWZ 5164	9BFYTARB7SDB77105	MUNICIPIO
10	FOE 5535	93PB75M1MEC051268	SÃO PAULO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 46.384.111/0178-91

10 BWE 2328	9BWYTARB1PDB05033	MUNICIPIO
8 DJM 7721	9532M52P9ER416910	SÃO PAULO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 46.384.111/0010-30
10 CZA 9817	8AC9036729E005257	MUNICIPIO
3 BPQ 8463	8AEGCNFN8LG501982	MUNICIPIO
8 FUV 7990	9BWAB45U6ET193459	MUNICIPIO
10 CZA 9819	9BD15802AA6284365	MUNICIPIO
5 CZA 9813	9BDI15822554665847	MUNICIPIO
3 BLK 7028	9BWZZZ113SP013762	MUNICIPIO
3 BFX 5962	9C2JC30101R088594	MUNICIPIO
3 BSN 4552	9C2JC250XWR046322	MUNICIPIO
10 EGI 4608	9BFYCEHVXBBB61799	MUNICIPIO
10 CZA 9811	9BWBE72S62R224394	MUNICIPIO
10 CYN 1314	9BWX2VHP21R110901	MUNICIPIO
3 EGI 4604	PBWMF07X6BP004198	MUNICIPIO
10 EGI 4613	9BD158024C6680281	MUNICIPIO
	9BD15802AC6688647	MUNICIPIO
10 EGI 4615	9BD255049C8938361	MUNICIPO
8 DJL 0148	9BD223156B2018793	MUNCIPIO
5 FQP 9904	8A1FC1415FL236575	MUNICIPIO
	9BD15808814252057	MUNICIPIO
9 DJP 6108	93W244M2382020743	MUNICIPIO
7 FWS 5440	93W245H3RF2152908	MUNICIPIO
8 FCS 9974	9BG144CP0FC415202	MUNICIPIO
10 EVH 9J17	94DJBYL10DJ264395	MUNCIPIO
8 EGI 4606	9BWAA05W9BP023002	MUNICIPIO
3 FPO 7265	9BWAG45UXJT034200	MUNICIPIO
0 FCE 3D42	8AC907645ME190106	MUNICIPIO
10 EGI 4602	93PB26G30AC031965	MUNIICIPIO
	978MSTBT1ER037237	MUNICIPIO
	9BFYEAKD2EBS72786	MUNICIPIO
	C653CBR23604R	MUNICIPIO
9 CZA 9807	9BWGB07X82P002056	MUNICIPIO
10 CZA 9810	9BD27801222804298	MUNICIPIO

10 CDV 589	3 9BWGB07X22P003963	MUNICIPIO
3 BFY 0631	9BG5244PNEC006961	MUNICIPIO
10 EGI 4605	9BFVCAC9XABB59832	MUNICIPIO
7 EGI 4610	9BFXCE2U7BBB75672	MUNICIPIO
10 DJM 147	6 9BM688272AB686286	TRANSFERIDO PARA MUNICIPIO
3 GKH 1D4	8 9BM958154LB163824	MUNICIPIO
1 FHH-2H8	4 9BRB33BE3N2072468	MUNICIPIO
3 ESX 0524	9BM979277LB156136	SÃO PAULO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 46.384.111/0001-40
3 CUH 395	5 9BM979277LB13745B	SÃO PAULO -SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 46.384.111/0001-40
6 EGI 4618	93ZL68C01D8446307	MUNICIPIO
5 EXL 7568	9532E82WXKR918388	MUNICIPIO
5 GDN 724	7 9C2JC6900JR318565	MUNICIPIO
3 FUX 628	7 BAC906633KE153787	MUNICIPIO
1 FCU 190	6 8AC906633KE156132	MUNICIPIO
3 FVX 8534	4 93YMAFEXCKJ422582	MUNICIPIO
0 FWK 810	5 9BGCA8030JB197394	MUNICIPIO
4 CZA 980	1 9BFWF11M1MDB56250	MUNICIPIO
2 PUE 604	1 9BD578141F7834885	MUNICIPIO

UTILIZAÇÃO	CASCO %	L.M.I (R\$)	FRANQUIA	DANOS MATERIAIS (R\$)	DANOS CORPORAIS (R\$)	APP (R\$)	DANOS MORAIS (R\$)
Passeio nacional	100%	VMR 100%	1500.00	200,000.00	200,000.00	85,000.00	50,000.00
Passeio nacional	100%	VRM 100%	1500.00	200,000.00	200,000.00	85,000.00	50,000.00
Passeio nacional	100%	VRM 100%	1,500.00	200,000.00	200,000.00	85,000.00	50,000.00
Passeio nacional/trabalho	100%	VRM 100%	1,500.00	200,000.00	200,000.00	85,000.00	50,000.00
Caminhão pesado nacional	100%	VRM 100%	2,000.00	200,000.00	200,000.00	85,000.00	50,000.00
Passeio nacional	100%	VRM 100%	1,500.00	200,000.00	200,000.00	85,000.00	50,000.00
Passeio nacional	100%	VRM 100%	1,500.00	200,000.00	200,000.00	85,000.00	50,000.00
Ambulância	296,946.04	296,946.04	1,500.00	200,000.00	200,000.00	85,000.00	50,000.00
Ônibus/micro-ônibus sem cobrança de frete nacional	331,835.00	331,835.00	2,000.00	200,000.00	200,000.00	85,000.00	50,000.00
Passeio nacional	100%	VRM 100%	1,500.00	200,000.00	200,000.00	85,000.00	50,000.00
Passeio nacional	100%	VRM 100%	1,500.00	200,000.00	200,000.00	85,000.00	50,000.00
Passeio nacional	100%	VRM 100%	1,500.00	200,000.00	200,000.00	85,000.00	50,000.00
Passeio nacional	27920000%	279,200.00	1,500.00	200,000.00	200,000.00	85,000.00	50,000.00
Passeio nacional	100%	VRM 100%	1,500.00	200,000.00	200,000.00	85,000.00	50,000.00
Motocicleta	100%	VRM 100%	1,500.00	200,000.00	200,000.00	85,000.00	50,000.00
Motocicleta	100%	VRM 100%	1,500.00	200,000.00	200,000.00	85,000.00	50,000.00
Passeio nacional	100%	VRM 100%	1,500.00	200,000.00	200,000.00	85,000.00	50,000.00
Pick-up leve nacional	100%	VRM 100%	1,500.00	200,000.00	200,000.00	85,000.00	50,000.00
Ônibus/micro-ônibus sem cobrança de frete nacional	99,000.00	99,000.00	2,000.00	200,000.00	200,000.00	85,000.00	50,000.00
Ônibus/micro-ônibus sem cobrança de frete nacional	99,000.00	99,000.00	2,000.00	200,000.00	200,000.00	85,000.00	50,000.00
Ônibus/micro-ônibus sem cobrança de frete nacional	103,409.00	103,409.00	2,000.00	200,000.00	200,000.00	85,000.00	50,000.00
Ônibus/micro-ônibus sem cobrança de frete nacional	90,000.00	90,000.00	2,000.00	200,000.00	200,000.00	85,000.00	50,000.00
Ônibus/micro-ônibus sem cobrança de frete nacional	45,000.00	45,000.00	2,000.00	200,000.00	200,000.00	85,000.00	50,000.00
Ônibus/micro-ônibus sem cobrança de frete nacional	41,400.00	41,400.00	2,000.00	200,000.00	200,000.00	85,000.00	50,000.00
Ônibus/micro-ônibus sem cobrança de frete nacional	58,500.00	58,500.00	2,000.00	200,000.00	200,000.00	85,000.00	50,000.00
Ônibus/micro-ônibus sem cobrança de frete nacional	100%	VRM 100%	2,000.00	200,000.00	200,000.00	85,000.00	50,000.00
Ônibus/micro-ônibus sem cobrança de frete nacional	100%	VRM 100%	2,000.00	200,000.00	200,000.00	85,000.00	50,000.00
Ônibus/micro-ônibus sem cobrança de frete nacional	41,400.00	41,400.00	2,000.00	200,000.00	200,000.00	85,000.00	50,000.00
Ônibus/micro-ônibus sem cobrança de frete nacional	100%	VRM 100%	2,000.00	200,000.00	200,000.00	85,000.00	50,000.00

Ônibus/micro-ônibus sem cobrança de frete nacional	90,000.00 90,000.00	2,000.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Ônibus/micro-ônibus sem cobrança de frete nacional	81,000.00 81,000.00	2,000.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Pick-up pesada de pessoas importada	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Pick-up pesada de pessoas importada	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Passeio nacional	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Passeio nacional	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Passeio nacional	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Passeio nacional	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Motocicleta	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Motocicleta	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Caminhão pesado nacional	100% VRM 100%	2,000.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Caminhão pesado nacional	100% VRM 100%	2,000.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Caminhão pesado nacional	100% VRM 100%	2,000.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Pick-up leve nacional	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Passeio nacional	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Passeio nacional	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Pick-up leve nacional	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Pick-up leve nacional	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Pick-up leve nacional	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Passeio nacional	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Pick-up pesada de pessoas nacional	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Pick-up pesada de pessoas nacional	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Pick-up pesada de pessoas nacional	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Passeio nacional	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Passeio nacional	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Passeio nacional	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Pick-up pesada de pessoas importada	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Ônibus/micro-ônibus sem cobrança de frete nacional	100% VRM 100%	2,000.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Caminhão pesado nacional	100% VRM 100%	2,000.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Caminhão pesado nacional	100% VRM 100%	2,000.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Caminhão espargidor	59,000.00 59,000.00	2,000.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Pick-up leve nacional	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Pick-up leve nacional	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00

Pick-up leve nacional	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Caminhonete	16,752.00 16,752.00	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Caminhão leve nacional	100% VRM 100%	2,000.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Caminhão pesado nacional	100% VRM 100%	2,000.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Ônibus/micro-ônibus sem cobrança de frete nacional	56,700.00 56,700.00	2,000.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Caminhão pesado nacional	100% VRM 100%	2,000.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Passeio nacional	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Ônibus/micro-ônibus sem cobrança de frete nacional	223,000.00 223,000.00	2,000.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Ônibus/micro-ônibus sem cobrança de frete nacional	100% VRM 100%	2,000.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Ônibus/micro-ônibus sem cobrança de frete nacional	100% VRM 100%	2,000.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Ônibus/micro-ônibus sem cobrança de frete nacional	100% VRM 100%	2,000.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Motocicleta	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Van/micro-ônibus	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Ambulância	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Van/micro-ônibus	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Caminhonete	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Caminhão	100% VRM 100%	2,000.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00
Caminhonete	100% VRM 100%	1,500.00	200,000.00 200,000.00 85,000.00 50,000.00

BLINDAGEM (R\$)	CARROCERI A (R\$)	EQUIPAMEN TOS (R\$)	ASSISTÊNCI A 24H	VIDROS	CARRO RESERVA	CLÁUSULA BENEFICIÁ RIA - 997
			Sim	Completos		
			Sim	Completos		
			Sim	Completos		
			Sim	Completos		
			Sim	Completos		
			Sim	Completos		
			Sim	Completos		
			Sim	Completos		
			Sim	Completos		
			Sim	Completos		
			Sim	Completos		
			Sim	Completos		
			Sim	Completos		
			Sim	Completos		
			Sim	Completos		
			Sim	Completos		
			Sim	Completos		
			Sim	Completos		
			Sim	Completos		
			Sim	Completos		
			Sim	Completos		
			Sim	Completos		
			Sim	Completos		
			Sim	Completos		
			Sim	Completos		
			Sim	Completos		
			Sim	Completos		
			Sim	Completos		
			Sim	Completos		

Sim	Completos
Sim	Completos

Sim	Completos
Sim	Completos